LEI N°014/2006 =

"Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, I e 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para desenvolver o PROGRAMA ESPORTE SOCIAL para atender crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 18 anos, em situação de risco social.

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3° - Esta lei produzirá seus efeitos jurídicos após a publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos vinte e um (21) dias do mês de abril (04) de dois mil e seis (2006).

SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Assessoria Jurídica

ROSANGELA CHAVES
Secretária Geral Interna